

## PORTARIA N.º 886/2025 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em desfavor da pessoa jurídica LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.208.666/0001-01 e nomeia membros da comissão processante “ad hoc” para apuração de responsabilidade, nos termos do art. 13, inciso X, do Decreto Estadual nº 1.086/2022.

**A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

**Considerando** o art. 13, inciso X<sup>i</sup>, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.086, de 2022, para “autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade” e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e do referido Regulamento;

**Considerando** as sanções administrativas cabíveis em razão das infrações cometidas pelo contratado, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios, e, em especial as infrações e sanções previstas, respectivamente, nos artigos 155 e art. 156 da Lei de Licitações: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**Considerando** a instrução processual contida no Protocolo nº 23.994.544-9, de solicitação de instauração de *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, em desfavor da(s) pessoa(s) jurídica(s) LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.208.666/0001-01, com o intuito de apurar eventual responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em relação ao PREG-E Nº 91654/2024, pelos fatos elencados, incorrendo nas irregularidades descritas no artigo 155, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Designar os servidores, **Cleber Broiett**, RG nº 7.xxx.xxx-9, **Neluna Leuz de Oliveira Ferragini**, RG nº 7.xxx.xxx-6 e **Mauro Cândido dos Santos**, RG nº 4.xxx.xxx-5, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para, sob a presidência do primeiro nominado, procederem à condução do processo, observando a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma disposta no Decreto Estadual nº 11.727/2022.

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 02 de julho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**

---

<sup>i</sup> **Art. 13.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

[...]

**X** - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.